



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei nº 018/2016

Sumula: "Dispõe sobre a orientação e auxílio ao usuário dos ônibus que integram o sistema de transporte coletivo realizado no Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providencias".

Art.1º Os ônibus que realizam o sistema de transporte coletivo no município de Almirante Tamandaré Paraná devem ter, no mínimo, um funcionário, além do motorista, para fins de orientação e auxílio ao usuário, além de cobrança de passagem quando for o caso, evitando assim o exercício de dupla função aos condutores.

Art.2º Os funcionários em atividades nos ônibus, na forma do disposto no artigo anterior, mesmo nos veículos com cobrança automatizada de tarifa, terão, entre outras necessárias a realização do interesse público, as seguintes atribuições:

- I- Orientar e auxiliar os usuários, especialmente idosos, gestantes e pessoas de mobilidade reduzida;
- II- Assistir o motorista nas atividades necessárias;
- III- Evitar a evasão de receitas;
- IV- Trocar bilhete de passagem ao acionar o validador mediante o recebimento do valor da tarifa para possibilitar o transporte de passageiro que não tenha adquirida o bilhete previamente.

Art.3º O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo Maximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2016

**Polaco**  
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 28 / 06 / 2016

  
Secretário



Justificativa

Este projeto de lei tem por objetivo, num primeiro momento, garantir a prestação de serviço de transporte coletivo de qualidade aos Tamandareenses.

São idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, além de qualquer outro usuário que não carecendo de atenção especial no embarque e desembarque, necessite de informações sobre o trajeto e as paradas dos ônibus.

Não bastasse, os Motoristas não podem comprometer a segurança de todo o sistema de trânsito sendo sobrecarregados em suas atividades, com cobrança de passagens e orientação aos usuários.

Não se pode esquecer que o simples ato de conduzir um automotor já é desgastante, o que dirá do acúmulo de funções, com o de cobrador. O ato de dirigir exige concentração, coordenação motora, vigilância constante na condução veicular, prevenção aos possíveis acontecimentos inesperados, carga de estresse muscular. Mesmo que o motorista venha a colocar o veículo em movimento só depois de dar o troco, por exemplo, há maior desgaste mental. Dar troco não exige maiores conhecimentos matemático, alguns dirão, justificando, assim a dupla função, mas imagine a adrenalina que o motorista-cobrador é submetido.

Neste sentido, esta a garantia da manutenção de posto de trabalho de inúmeros pais de família que atuam como cobradores de ônibus, função esta que, se não houver uma atuação decisiva como a que ora propomos, deixara de existir em razão da automação da cobrança da tarifa de transporte.

Por isso conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante proposta.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2016.

**Polaco**  
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO  
DIA 28 / 06 / 2016

  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

### Sugestão para regulamentação:

No caso de descumprimento desta lei caberá ao poder concedente, mediante seus órgãos competentes, fiscalizar e impor as seguintes penalidades às concessionárias:

I- Advertência escrita na primeira notificação, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de defesa por parte da empresa infratora;

II- Multa de valor equivalente a 100 (cem) U.R.M. (unidade de referência municipal) por dia de descumprimento ao nela disposto, por cada veículo de suas frotas que não funcionar nas condições ora estabelecidas, em caso de reincidência, após o ocorrido o prazo previsto no inciso anterior ou indeferido o respectivo recurso;

III- Diante da continuidade do descumprimento desta lei, após caso de reincidência com aplicação de multa transitada em julgado, fica autorizada a prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré Paraná, a cassar a permissão da empresa infratora.

Polaco  
Vereador